

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 30 de Junho de 2021 - Edição nº 652

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 109/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências."
- PORTARIA 058/2021: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS PREVIAMENTE A PRESTADOR DE SERVIÇOS DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 109, DE 30 DE JUNHO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que, o Poder Público haja assentido nela.

DECRETA

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor de **MARILIA ROCHA ALVES SANTOS**, referente aos serviços prestados no mês de novembro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em "*PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*", por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não empenhada/processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R\$ 6.771,00 (seis mil e setecentos e setenta e um reais), referente à prestação de serviços executados no mês de novembro, do exercício de 2020.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Encruzilhada - BA





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 601018 – Reaparelhamento do Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1018 – Reaparelhamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte Recurso: 0102.002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 30 DE JUNHO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 058/2021.

"INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA
JUSTIFICAR PAGAMENTOS DE
DESPESAS NÃO EMPENHADAS
PREVIAMENTE A PRESTADOR DE
SERVIÇOS DM EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS HOSPITALARES
EIRELI, REFERENTE AOS MESES
DE OUTUBRO, NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A COMISSAO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, instituída pela Portaria nº. 22/2017, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Municipal em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para justificar pagamentos de despesas não empenhadas previamente a prestadores de serviços, referente aos serviços prestados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Artigo 2º - O prazo da instrução administrativa será, no máximo, em 120 (cento e vinte) dias, para a garantia dos esclarecimentos e justificativa dos fatos assinalados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 30 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA SANTOS BORGES
Presidente

MARIA VITÓRIA ROCHA MATOS
Secretária

CLEONICE SILVA SANTOS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000